



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

O Vereador Valter Przywitowski, no uso das atribuições conferidas no Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei, de natureza Ordinária:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 037/2022

Institui o "Programa Kit Lanche Saúde Humanizada", voltado aos pacientes e acompanhantes da Rede Básica de Saúde, no âmbito do Município de São Mateus do Sul.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o "Programa Kit Lanche Saúde Humanizada" no âmbito do município de São Mateus do Sul, voltado aos pacientes e acompanhantes que fazem tratamento médico em outros municípios e se utilizam do transporte público da área da saúde.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2022.

VALTER PRZYWITOWSKI

Vereador – PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Encaminho a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei que institui o programa Kit Lanche – Saúde Humanizada no âmbito do Município.

É sabido que dezenas de pessoas deslocam em municípios vizinhos e a capital para realizar tratamento fora do Domicílio e, com isso, necessitam de condições financeiras para arcar com custos de alimentação, já que o Município fornece locomoção para que os usuários do sistema de saúde possam realizar seu tratamento de saúde.

O Programa Kit Lanche – Saúde humanizada busca garantir que os usuários do sistema possam no mínimo ter uma alimentação, já que o desemprego, fome, gastos com medicamentos e demais despesas tem diminuído o poder de compra dos brasileiros.

Nesse sentido, a garantia do mínimo existencial é necessária e o Poder Público dentro de seu papel social deve garantir melhores condições a todos.

Na oportunidade, renovo-lhes protestos de apreço e consideração.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2022.

VALTER PRZYWITOWSKI

Vereador – PROS